



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

Memorando 32/2015 – PR/RN/ENGENHARIA

Natal/RN, 29 de outubro de 2015.

Ao Sr. Secretário Estadual da PR/RN

Assunto: Resposta aos questionamentos da empresa **GRIFO ARQUITETURA**, sobre a licitação dos projetos para a construção do edifício-sede da PR/RN – TP 01/2015.

Prezado Senhor,

Para responder ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **GRIFO ARQUITETURA** à PRRN, seguem abaixo os questionamentos da empresa com a respostas deste setor:

No modelo de declaração de Regularidade - Anexo II A, na identificação da declarante há o item contrato, não entendemos o que deve ser indicado neste item:

Somente identificar o numero da tomada de preço 01-2015.

No item 10 do anexo III A - III B - III C e III D:

Orçamento, sintético e analítico, de edificação de, no mínimo, 3.000,00 m² de área construída total.

Serão aceitos orçamentos sintéticos e analíticos de edifício hospitalar e de Terminal de Passageiros de Aeroporto?

Para efeito de pontuação, os atestados de capacidade técnica referentes à orçamento sintético e analítico, serão aceitos somente os que possuam similaridade com a tipologia a ser projetada, conforme descrito no objeto desta licitação em seu ANEXO III.

A comissão avaliará os atestados apresentados somente na sessão de julgamento da proposta técnica, não podendo emitir juízo prévio.

Sérgio Augusto de C. Coutinho
Engenheiro Civil Assessor Mat: 24.347
Assessoria Técnica de Engenharia Civil – PR/RN